CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 8, DE 2010

Apresentada em: 1º.2.2010
Aprovada em: 1º.2.2010
Rejeitada em:

Lusmar Antônio Pereira
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 154, do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito e ao Secretário Municipal de Saúde, ouvido o Plenário desta Casa, para que sejam tomadas, de imediato, as seguintes providências:

1 Determinar que o veículo Ford Courier *pick up*, placa HMN 6106, de propriedade do Município, seja usado exclusivamente nas atividades de vigilância epidemiologia e controle de zoonose, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;

2 Transferir o setor de epidemiologia e controle de zoonose para o prédio onde funcionavam a Unidade Básica de Saúde (UBS) e o Programa Saúde da Família (PSF), localizado na Rua Tiradentes.

JUSTIFICAÇÃO

Constatei que, nos últimos dias, o referido veículo está sendo usado para fins diversos das atividades de controle de epidemiologia.

Porém, essa camioneta foi adquirida com recursos de convênio, cuja despesa foi empenhada em nome da Secretaria Municipal de Saúde. Por isso, ela só pode ser utilizada para atender às necessidades do setor de epidemiologia e controle de doenças, da referida Secretaria.

Há que anotar que o setor de epidemiologia necessita de dois veículos. Um para serviços específicos, como busca ativa de casos, notificações, transporte de

imuno especiais e de material biológico. Este requer maior controle de assepsia; e outro para transportar inseticidas, animais sob investigação e demais produtos empregados nas ações de controle zoonose.

Com a mudança de uso da Ford Courier *pick up,* restou apenas um veículo para o setor, o que vem prejudicando as ações de vigilância epidemiológica.

Atualmente o setor de epidemiologia e controle de zoonoses está instalado em uma das salas da sede do Sindicato Rural de Indianópolis. No entanto, o local é inadequado para este fim. Este fato foi, inclusive, constatado pelo representante da Gerência Regional de Saúde - Coordenadoria de Epidemiologia, de Uberlândia, que vistoriou as referidas instalações, no último dia 26 de janeiro, e posteriormente procurou esta Casa para informar sobre a necessidade de transferir de imediato o órgão para outro prédio, sob pena de interrupção do convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, para manutenção do serviço.

O Município não precisa alugar prédio para instalar esse setor, já que possui imóvel adequado e que se encontra desocupado desde o início deste ano, com a transferência da UBS e do PSF para a nova sede.

Tendo em conta a importância desse órgão para a proteção da saúde individual e coletiva, deve a Administração, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, executar o mais rápido as providências ora requeridas.

Sala das Reuniões, 1° de fevereiro de 2010.

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador